

# DIÁRIO OFICIAL

#### ESTADO DA PARAÍBA

N° 16.606

João Pessoa - Quinta-feira, 26 de Abril de 2018

Preço: R\$ 2,00

# **ATO DO PODER LEGISLATIVO**

LEI Nº 11.116 DE 25 DE ABRIL DE 2018. AUTORIA: DEPUTADO ANÍBAL MARCOLINO

Denomina de Edivaldo Lacerda de Andrade o Aeródromo da cidade de Coremas, neste Estado.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Edivaldo Lacerda de Andrade o Aeródromo da cidade de Coremas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.242 de 25 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso I, da Lei n° 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/050001.00014.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 140.484,35** (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM 05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.4961.0287- CAPACITAÇÃO DE JUÍZES,	•		
SERVIDORES E CANDIDATOS À			
MAGISTRATURA DO 2º GRAU	3390.47	290	29.093,15
02.061.5244.4961.0287- CAPACITAÇÃO DE JUÍZES,			
SERVIDORES E CANDIDATOS À			
MAGISTRATURA DO 2º GRAU	3390.92	290	111.391,20
TOTAL			140.484,35

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos oriundos de Taxas de Matrículas e Mensalidades dos Alunos da Escola Superior da Magistratura - ESMA-PB, creditados na conta nº 10.529-5, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130° da Proclamação da República.

RICARDO VERRA COUTINIO
GOVERNA COUTINIO
GOVERNA DAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
AMANDA ARAUJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Flinanças

Decreto nº 38.243 de 25 de abril de 2018

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORCAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso I, da Lei n° 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto n° 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/070001.00005.

#### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5009.2432.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	3390.32	290	30.000,00
27.812.5010.2811.0287- ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3390.39	290	30.000,00
27.813.5009.2459.0287- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390.39	290	175.000,00
27.813.5009.4985.0287- COPA PARAÍBA FUTEBOL SUB - 15	3390.39	290	60.000,00
TOTAL			295.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos oriundos das Transferências do Ministério do Esporte, por meio da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Lei Pelé, creditados na conta nº 13.434-1, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VEZRA COUTTOHIO
Governador

WALSSON BLAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Plinaisenesio, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÑO RODRIGUES
Secretário de Estado das Financea

Decreto nº 38.244 de 25 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei n° 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto n° 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/150001.00002.

#### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.723.804,50** (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE	ļ.		
EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	3390.30	290	1.848.819,50
06.122.5005.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE			
EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	3390.39	290	2.474.985,00
06.122.5005.4569.0272- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE			
EDUCAÇÃO EM JOÃO PESSOA	4490.52	290	400.000,00
TOTAL			4.723.804,50

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB, creditados na conta nº 13.482-1, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.



Decreto nº 38.245 de 25 de abril de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00042.

#### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão, setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO			
DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	103	1.700.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41	103	1.700.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.





## **GOVERNO DO ESTADO**

**Governador Ricardo Vieira Coutinho** 

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira** DIRETOR DE OPERAÇÕES Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes

SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão** EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br Assinatura: (83) 3218-6518

Decreto nº 38.246 de 25 de abril de 2018

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00046.

#### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS			
UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

30 10	3 5.000.000,00
	5.000.000,00
	50 10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130° da Proclamação da República.



Decreto nº 38.247 de 25 de abril de 2018

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220001.00048.

#### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	4490.52	112	182.000,00
TOTAL			182.000.00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	182.000,00
TOTAL			182.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.



Decreto nº 38.248 de 25 de abril de 2018

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00018.

#### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.659.700,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Natureza	Fonte	Valor
		,
4490.51	157	6.659.700,00
		6.659.700,00
		Natureza         Fonte           4490.51         157

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Contrato de Repasse nº 0374152-33/03372212/2011/MS/CAIXA/SICONV, celebrado entre a União Federal e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, pela União, e a Secretaria de Estado da Saúde, pelo Estado, registro CGE nº 13-81051-1, creditados na conta nº 006.00647034-1, da Caixa Econômica Federal - CEF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130° da Proclamação da República.



Decreto nº 38.249 de 25 de abril de 2018

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00019.

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5007.4932.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E			
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4490.52	160	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4934.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	4490.52	160	1.000.000,00
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	4490.52	160	500.000,00
TOTAL			1.500.000,00
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de su	a muhlicação		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VEZRA COUTINHO
GOVERNMEN
WALLSON BLAS DE SOUZA

AMANDA ARAUJO RODRIGUES Secretária de Estado das Finanças Decreto nº 38.250 de 25 de abril de 2018

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/300002.00001.

#### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	101	600.000.00
TOTAL	3390.92	101	600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	4490.92	101	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.



Decreto nº 38.251 de 25 de abril de 2018

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/600001.00002.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 890.000,00** (oitocentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390.14	270	32.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390.33	270	8.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	3390.39	270	50.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	4490.51	270	200.000,00
02.062.5158.4087.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	4490.52	270	600.000,00
TOTAL			890.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, do Fundo Especial da Defensoria Pública, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.



Decreto nº 38.252 de 25 de abril de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DOTA-ÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/558/2018,

 $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	112	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

Decreto nº 38.253 de 25 de abril de 2018

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTA-ÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/500/2018,

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 56.291.523,75 (cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,

DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.206 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO,			
AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL			
DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO			
D'ÁGUA	4490.52	270	56.291.523,75
TOTAL			56.291.523,75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação das Receitas de Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água, e de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

DECRETO Nº 38.254 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 26.146, de 23 de agosto de 2005, que dispõe sobre os procedimentos relativos à prestação pré-paga de serviços de telefonia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 30/18, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 26.146, de 23 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Para os fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, no momento da disponibilização dos créditos deverá ser enviado ao usuário o link de acesso à nota fiscal, que deverá ser emitida pelo valor total carregado (Convênio ICMS 30/18).'

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

DECRETO Nº 38.255 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 26.246, de 16 de setembro de 2005, que isenta do ICMS as saídas de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 27/18,

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 15 do Decreto nº 26.246, de 16 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no "caput" deste artigo, o Estado da Paraíba utilizará informações constantes de Portaria do Secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços que estabeleça cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Protocolo ICMS 27/18)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

DECRETO Nº 38.256 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Decreto nº 37.228, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmpada elétrica, diodos e aparelhos de iluminação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 20/18, DECRETA:

Art. 1º O § 6º do art. 3º do Decreto nº 37.228, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna para as mercadorias mencionadas no Anexo Único deste Decreto (Protocolo ICMS 20/18)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

DECRETO Nº 38.257 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 18/18,

Art. 1º O inciso I do § 45 do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - aplica-se somente à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na referida resolução, cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 75 kW e superior a 75 kW e menor ou igual a 1 MW (Convênio ICMS 18/18); ".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 04/18,

DECRETA:

 $\,$  Art. 1° O parágrafo único do art. 249-L do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando renumerado para  $\$  1°:

"§ 1º O MDF-e pode ser encerrado de ofício pela administração tributária quando, ocorridas as situações descritas no "caput" deste artigo, o contribuinte não tenha providenciado o encerramento ou, ainda, quando entender conveniente (Ajuste SINIEF 04/18).".

Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao art. 249-L do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com a redação que se segue:

"§ 2º Encerrado o MDF-e, a administração tributária que autorizou o evento de encerramento ou o tenha encerrado de ofício deverá disponibilizá-lo às unidades federadas envolvidas (Ajuste SINIEF 04/18).".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 38.259 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 01/18 e o Convênio ICMS 26/18,

DECRETA:

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

I - "caput" do art. 166-C:

"Art. 166-C. A NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades (Ajuste SINIEF 01/18):";

II - "caput" do art. 166-E:

"Art. 166-E. A transmissão do arquivo digital da NF-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 01/18).";

III - § 4° do art. 166-L:

"§ 4º A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 01/18).";

IV - § 4º do art. 166-L1:

"§  $4^{\rm o}$  A transmissão poderá ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte (Ajuste SINIEF 01/18).".

Art. 2º Os itens 3 e 96 do Anexo 105 - LISTA DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS, de que trata o inciso XXVIII do art. 6º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações (Convênio ICMS 26/18):

ITEM	ITEM FÁRMACOS MEDICAMENTOS		NCM	
HEW	FARMACOS	FÁRMACOS	MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS
3	Adalimumabe	2942.00.00	Adalimumabe - injetável – 40mg – por seringa preenchida, caneta aplicadora ou frasco-ampola	3002.10.39
			Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco-ampola	
96	Somatropina	2937.11.00	Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola	3003.39.11/3004.39.11
			Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	
			Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida	

,,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos,

em relação ao:  $I-art. \ 1^{o}, a \ partir desta publicação; \label{eq:I-art}$ 

II – art. 2°, a partir de 1° de junho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de abril de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Gove

Ato Governamental nº 1.836

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E designar WALDSON DIAS DE SOUZA, Secretario de Estado da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CDS-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 1.837

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O LV E nomear RONALDO SERGIO GUERRA DOMINONI para ocupar

o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-1.

Ato Governamental nº 1.838

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear MARIA DA CONCEIÇÃO CÂNDIDO DA CRUZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão Coordenador Regional da Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 1.839

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO, matrícula nº 157.752-2, do cargo em comissão de Diretor do Instituto de Polícia Científica, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.840

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear FABIO DE ALMEIDA GOMES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Instituto de Polícia Científica, Símbolo CDS-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.841

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.646-8, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Descentralização da Ação do Governo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 1.842

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n° 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear VANUBIO AMANCIO GONCALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Descentralização da Ação do Governo, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 1.843

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOCEMAR DE LIMA SILVA, matrícula nº 90.596-8, do cargo em comissão de Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 1.844

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar ANTONIO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula nº 152.410-1, do cargo em comissão de Subgerente Administrativo da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado

#### Ato Governamental nº 1.845

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ANTONIO MARQUES DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Serviços Gerais e Transportes da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 1.846

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear MAYARA MARIA DE PONTES SILVA LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente Administrativo da Controladoria Geral do Estado, Símbolo CGI-2, da Controladoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 1.847

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar MARIA DO CARMO NUNES RODRIGUES, matrícula nº 158.363-8, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-6.

#### Ato Governamental nº 1.848

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear ROSANGELA CAVALCANTE MODESTO DE ALENCAR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-7.

#### Ato Governamental nº 1.849

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar ROSANGELA CAVALCANTE MODESTO DE ALEN-CAR, matrícula nº 152.785-1, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-7.

#### Ato Governamental nº 1.850

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear MARIA DO CARMO NUNES RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAD-7.

#### Ato Governamental nº 1.851

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS RO-CHA, matrícula nº 173.565-9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

#### Ato Governamental nº 1.852

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ALICE NIEDJA SILVA DOS SANTOS ROCHA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Especificação e Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

#### Ato Governamental nº 1.853

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, JAQUELINE BARRETO DE OLIVEIRA NU-

NES, matrícula nº 184.272-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Oitava Gerencia Regional de Saude, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

#### Ato Governamental nº 1.854

João Pessoa, 25 de abril de 2018

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, RESOLVE nomear DIEGO MASCARENHAS DE FIGUEIREDO para ocupar

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Oitava Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

#### Ato Governamental nº 1.855

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JALDER ALISON DA SILVA MACIEL, matrícula nº 182.747-2, do cargo em comissão de Ŝupervisor da Nona Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

#### Ato Governamental nº 1.856

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear NEURISLENE MACIEL DANTAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Nona Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

#### Ato Governamental nº 1.857

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBO- LOGIA
Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira	156.006-9	Gerente Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral	CGF-2
Eduardo Henrique Videres de Albuquerque	173.495-4	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
Felipe de Moraes Andrade	167.122-7	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-4
Felipe Tadeu Lima Silvino	164.008-9	Gerente Executivo das Procuradorias Especializadas	CGF-1
Flávio José Costa de Lacerda	161.185-2	Gerente Operacional da Procuradoria junto ao TCE	CGF-2
Jaqueline Lopes de Alencar	173.166-1	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
José Morais de Souto Filho	076.169-9	Gerente Operacional da Procuradoria do Domínio	CGF-2
Julio Tiago de Carvalho Rodrigues	173.155-6	Gerente Operacional da Procuradoria Judicial	CGF-2
Leonardo Ventura Maciel	161.181-0	Gerente Operacional de Assessoria dos Precatórios do Pro- curador-Geral	CGF-2
Lúcio Landim Batista da Costa	167.121-9	Corregedor Geral da Procuradoria-Geral do Estado	CDS-4
Maria Clara Carvalho Lujan	173.478-4	Gerente Operacional da Procuradoria Militar	CGF-2
Mario Nicola Delgado Porto	088.775-7	Gerente Operacional da Procuradoria Administrativa	CGF-2
Mirella Marques Trigo de Loureiro	163.126-8	Gerente Operacional de Assessoria do Gabinete do Procu- rador-Geral	CGF-2
Paulo Renato Guedes Bezerra	173.469-5	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
Renovato Ferreira de Souza Júnior	155.858-7	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-4
Ricardo Ruiz Arias Nunes	167.751-9	Gerente Operacional da Procuradoria Trabalhista	CGF-2
Ricardo Sérgio Freire de Lucena	080.272-7	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2
Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar	173.109-2	Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda	CGF-2
Venâncio Viana de Medeiros Filho	077.756-1	Gerente Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CGF-2

#### Ato Governamental nº 1.858

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 148, de 23 de março de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Carlos Arthur de Almeida Baptista Ferreira Pereira	Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral	CAD-3
Eduardo Henrique Videres de Albuquerque	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3
Felipe de Moraes Andrade	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Receita	CAD-3
Felipe Tadeu Lima Silvino	Coordenador das Procuradorias Especializadas	CAD-2

Brigida Dhelmara Ferreira Moreira

Flávio José Costa de Lacerda	Coordenador Operacional da Procuradoria junto ao TCE	CAD-3
Jaqueline Lopes de Alencar	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3
José Morais de Souto Filho	Coordenador Operacional da Procuradoria do Domínio	CAD-3
Julio Tiago de Carvalho Rodrigues	Coordenador Operacional da Procuradoria Judicial	CAD-3
Leonardo Ventura Maciel	Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral	CAD-3
Lúcio Landim Batista da Costa	Corregedor- Geral da Procuradoria Geral do Estado	CDS-3
Maria Clara Carvalho Lujan	Coordenador Operacional da Procuradoria Militar	CAD-3
Mario Nicola Delgado Porto	Coordenador Operacional da Procuradoria Administrativa	CAD-3
Mirella Marques Trigo de Loureiro	Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral	CAD-3
Paulo Renato Guedes Bezerra	Coordenador Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-3
Renovato Ferreira de Souza Júnior	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-3
Ricardo Ruiz Arias Nunes	Coordenador Operacional da Procuradoria Tra- balhista	CAD-3
Ricardo Sérgio Freire de Lucena	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3
Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar	Coordenador Operacional da Procuradoria da Fazenda	CAD-3
Venâncio Viana de Medeiros Filho	Coordenador Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAD-3

#### Ato Governamental nº 1.859

#### João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Aline Pereira de Paiva	184.153-0	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Franklin Smith Carreira Soares	180.917-2	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Grace Queiroga de Oliveira	184.257-9	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Juliana Branco Lisboa	184.948-4	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Susan Christie de Lima Xavier	1710559	Assistente Jurídico da Procuradoria	CAT-1
Oliveira		Junto ao Tribunal de Contas do Estado	

#### Ato Governamental nº 1.860

#### João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 148, de 23 de março de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Aline Pereira de Paiva	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Franklin Smith Carreira Soares	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Grace Queiroga de Oliveira	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Juliana Branco Lisboa	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6
Susan Christie de Lima Xavier Oliveira	Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos	CAD-6

#### Ato Governamental nº 1.861

#### João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Agatha Satie Fernandes Kurisu	167.310-6	Assistente Jurídico da Corregedoria da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
Alda Vanessa Rodrigues da Silva	173.691-4	Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAT-1
Alexandre Araujo Cavalcanti	183.299-9	Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta	CAT-1
Ana Paula Camboim Campos	181.245-9	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6

172.323-5	Assistente Jurídico de Gerência Regional	CAT-2
183.301-4	Assistente de Gabinete I	CAD-6
174.268-0	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
169.376-0	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAT-1
152.533-6	Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio	CAT-1
169.575-4	Assistente Jurídico de Gerência Regional	CAT-2
179.838-3	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
169.215-1	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
169.190-2	Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista	CAT-1
184.658-2	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
183.792-3	Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa	CAT-1
166.763-7	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
167.260-6	Assistente de Gabinete II	CSE-1
		CSE-3
		CAD-6
109.317-4		CAD-6
169.455-3	Trabalhista	CAT-1
169.457-0	Judicial	CAT-1
da Procuradoria-Geral do Estado		CAT-2
Manuela Silva Quintaes 1/4./44-4 ao Tribunal de contas do Estado		CAT-1
Marco Aurélio Mayer Feitosa Ven- ura 090.277-2 Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado		CAD-6
184.694-9	Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta	CAT-1
184.502-1	Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de contas do Estado	CAT-1
180.165-1	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado	CAD-6
169.188-1	Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda	CAT-1
180.282-8	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
182.344-2	Assistente de Gabinete I	CAD-6
156.339-4	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado	CAT-2
179.919-3	Assistente de Gabinete I	CAD-6
167.460-9	Assistente Jurídico da Procuradoria Ad-	CAT-1
156.519-2	Assistente Jurídico da Procuradoria Militar	CAT-1
170.553-9	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1
151.953-1	Assistente Jurídico da Procuradoria do	CAT-1
183.300-6	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica	CAD-6
181.567-9	Assistente Jurídico da Procuradoria da	CAT-1
180.761-7	Assistente de Gabinete II	CSE-1
165.445-4	Assistente Administrativo III	CSE-4
	1	
	183.301-4 174.268-0 169.376-0 152.533-6 169.575-4 179.838-3 169.215-1 169.190-2 184.658-2 183.792-3 166.763-7 167.260-6 171.469-4 169.317-4 169.455-3 169.457-0 183.838-5 174.744-4 090.277-2 184.694-9 184.502-1 180.165-1 169.188-1 180.282-8 182.344-2 156.339-4 179.919-3 167.460-9 156.519-2 170.553-9 151.953-1 183.300-6 181.567-9 180.761-7	172.323-3  183.301-4  Assistente de Gabinete I  174.268-0  Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado  Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa  Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio  169.375-4  Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio  Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado  179.838-3  Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado  169.215-1  Assistente Jurídico da Gerência Regional da Procuradoria-Geral do Estado  169.190-2  Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista  184.658-2  Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa  186.763-7  Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa  166.763-7  Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa  169.317-4  Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa  169.457-0  Assistente Gabinete II  171.469-4  Assistente Gabinete II  169.457-0  Judicial  183.838-5  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  Assistente Jurídico da Procuradoria da Procuradoria-Geral do Estado  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  Assistente Jurídico da Procuradoria da Procuradoria-Geral do Estado  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  184.802-0  Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de contas do Estado  174.744-4  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da Procuradoria-Geral do Estado  180.165-1  Assistente Jurídico da Procuradoria da Procuradoria-Geral do Estado  Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa  Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  Assistente Jurídi

Assistente Jurídico de Gerência Regional

#### Ato Governamental nº 1.862

#### João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 148, de 23 de março de 2018,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Procuradoria Geral do Estado.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Agatha Satie Fernandes Kurisu	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Alda Vanessa Rodrigues da Silva	Assistente de Gabinete I	CAD-6

Ana Paula Camboim Campos Brigida Dhelmara Ferreira Moreira de Lacerda Bruna Barreto Melo Carlos Henrique Lopes Roseno Emanuella Clara Oliveira Felipe Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procura-CAD-6 Evaldo de Farias Brito Júnior doria Geral do Estado Felipe Rangel de Almeida Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa CAD-6 Gabriella Desiree Gomes Neves Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAD-6 Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-CAD-6 Giovanna Castro Lemos Mayer doria Geral do Estado Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-Hallan Pedrosa Ferreira CAD-6 doria Geral do Estado Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-CAD-6 Heitor Toscano Henriques doria Geral do Estado Heriberto Pedrosa Ramos Junior Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa CAD-6 Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribuna Hermano Cananea Nóbrega de Azevedo CAD-6 de Contas do Estado Jacqueline Nicolau Faustino Gomes Assistente de Gabinete I CAD-6 João Monteiro Sobrinho Júnior Assistente de Gabinete I CAD-6 Assistente Jurídico da Gerência Operacional de As-Joaz de Brito Gomes Sobrinho CAD-6 sessoria do Gabinete do Procurador Geral do Estado CAD-6 Julianna Marques Costa Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista Kallyna Cléa Barbosa do Nascimento Assistente Jurídico da Procuradoria Trabalhista CAD-6 Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-Luis Eduardo de Lima Ramos CAD-6 doria Geral do Estado Manuela Silva Quintães Assistente de Gabinete I CAD-6 Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procura-CAD-6 Marco Aurélio Mayer Feitosa Ventura doria Geral do Estado Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-Marcos Aurélio de Assis Carneiro CAD-6 doria Geral do Estado Marfran José Cunha Urtiga Assistente de Gabinete I CAD-6 Maria do Socorro Lopes Fernandes Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio CAD-6 Maria Emília Barreto Cavalcanti Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAD-6 Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-CAD-6 Marilia Nóbrega de Assis doria Geral do Estado Mario Bento de Morais Segundo Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAD-6 Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-CAD-6 Marivone Lopes Magalhães doria Geral do Estado Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procura-Michele Trindade Medeiros CAD-6 doria Geral do Estado Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procura-Patricia Inocencio Lira Vasconcelos CAD-6 doria Geral do Estado Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAD-6 CAD-6 Rafaella Braz Feitosa Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial Raimundo de Paiva Gadelha Filho CAD-6 Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAD-6 Rodrigo Branco Lisboa Selda Pires de Sá Mendes Rolim Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAD-6 Tatiana de Gusmão Vieira Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAD-6 Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal CAD-6 Thais Campos Freire de Contas do Estado Vanessa Carmen Lisboa de Almeida

#### Ato Governamental nº 1.863

Braga

João Pessoa, 25 de abril de 2018

CAD-6

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa

R E S O L V E exonerar LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO, matrícula nº 184.982-4, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

#### Ato Governamental nº 1.864

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear EDUARDO BARBOSA LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei

181.216-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada, Símbolo CGF-3,

João Pessoa, 25 de abril de 2018

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear SHIRLANDRY SOARES PACHECO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada, no Município de Guarabira, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.867

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ALINE DA COSTA NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada , no Município de Pombal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental no 1.868

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA ANUNCIADA ANDRE DE ASSIS, matrícula nº 141.967-6 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF ALINE SILVA MADRUGA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.869

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de marco de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear KALINE LUCIA CAVALCANTE DE LIMA NASCIMEN-TO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ALINE SILVA MADRUGA, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.870

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de marco de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear CICERO EMILIANO PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM IRMA JOAQUINA SAMPAIO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.871

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE exonerar REGINALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 170.329-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.872

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear THULIO JOSE SAMPAIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental no 1.873

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar CINTHIA DANIELLE JERONIMO SANTOS, matrícula nº 1846078, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM SILVIO PORTO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

#### João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARCILENE NUNES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM SILVIO PORTO, no Município de Piloezinhos, Símbolo CDE-11 da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.875

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANA FERREIRA DA COSTA, no Município de Riacho de Santo Antonio, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.876

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ALCIONE PORTO PEREIRA, matrícula nº 182.962-9 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM MARIA JOSE DE SOUZA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.877

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JAILZA DA SILVA GINON, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARIA JOSE DE SOUZA, no Município de Montadas, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.878

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **PAULO SERGIO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 184.289-7, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF SEVERINA HOLANDA CAVALCANTI, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.879

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V É nomear WALLAS HENRIQUE ARAUJO PESSOA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF SEVERINA HOLANDA CAVAL-CANTI, no Município de São Miguel de Taipu, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.880

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear TAYLLA MARIA ALEXANDRE DE LOURENCO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARIA ALVES DE BRITO, no Município de Pilar, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.881

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V É nomear ANTONIA MARIA ALVES DA ROCHA BARBOSA DE ARAUJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM ANA RIBEIRO, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.882

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ADILCON FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 179.947-9, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM POVOADO SILVESTRE TAVARES, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.883

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ANTONIO DE PADUA SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM POVOADO SILVESTRE TAVARES, no Município de Tavares, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.884

João Pessoa, 25 de abril de 2018

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear EVERTON DE ASSIS ALBINO AURELIANO, para ocupar o

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, no Município de São Bento, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.885

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O LV E nomear JOSÉ FERREIRA PADILHA NETTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEINDEFM AKAJUTIBIRÓ, no Município de Baia da Traição, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.886

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA LINDOMAR GOMES MARTINS, matrícula nº 143.092-1 do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF JOAO DE OLIVEIRA CHAVES, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.887

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ANA PAULA DE SOUZA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOAO DE OLIVEIRA CHAVES, no Município de Monteiro, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.888

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA ALANY SOARES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF MIGUEL SANTA CRUZ, no Município de Monteiro, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.889

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JANAINA ESTRELA DE MEDEIROS NO-GUEIRA, matrícula nº 182.141-5, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM JOVELINA GOMES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.890

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei n° 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA DA CONSOLACAO FERNANDES SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM JOVELINA GOMES, no Município de Uirauna, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.891

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear IVANDRO ALMEIDA DE GOIS para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Diretor da EEEFM GERTRUDES LEITE, no Município de Desterro, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.892

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JHENNIFFER NATHANNE DA SILVA ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM GERTRUDES LEITE, no Município de Desterro, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.893

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R É S O L V E exonerar MARCELIANA DUARTE ARAUJO, matrícula nº 184.825-9, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA ENE GAMA E MELO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.894

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear KELLY CRISTINA FLORENTINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ENE GAMA E MELO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.895

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SUENIA MARIA CAVALCANTE RICARDO, matrícula nº 182.871-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF MONS. PEDRO ANISIO, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.896

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear PALOMA MORAIS COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF MONS. PEDRO ANISIO, no Município de Santa Luzia, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.897

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar FERNANDAALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 182.877-1 do cargo em comissão de Secretario da EEEFM ENG. MARCIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.898

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto n° 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei n° 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear SAMANTHA RODRIGUES DA ROSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ENG. MARCIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO, no Município de Belém, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.899

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANA FLAVIA DE MACEDO MEDEIROS, matrícula nº 170.900-3, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF VIDAL DE NEGREIROS, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

#### Ato Governamental nº 1.900

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear FELIPE RAMON DOS SANTOS LIMA para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Secretário da EEEF VIDAL DE NEGREIROS, no Município de Cuité, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação

#### Ato Governamental nº 1.901

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R É S O L V E exonerar, a pedido, YGOR CARVALHO ESCOBAR, matrícula nº 184.634-5 do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Vice-Governadoria.

#### Ato Governamental nº 1.902

João Pessoa, 25 de abril de 2018

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSICLEIDE MONTENEGRO DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

FIGUEIREDO, matrícula nº 165.311-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF CLOVIS SATIRO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

# Secretaria de Estado do Governo

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: 3º SGT QPC ADILZO ALVES PEQUENO MATR. 520.081-4 RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

#### DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também, ao previsto no inciso XVIII, do art. 86, da Constituição Estadual, e apreciando o recurso administrativo impetrado nos autos do Conselho de Disciplina, por Adilzo Alves Pequeno, matrícula 520.081-4, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da Solução do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 0224/2013 – CD – DGP/5 de 26 de dezembro de 2013, passo a julgar, em última instância, o Recurso Administrativo referido.

Foi instaurado procedimento administrativo, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0224/2013 – CD – DPG/5, publicada em 26 de dezembro de 2013, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida por Adilzo Alves Pequeno, matrícula 520.081-4.

O recorrente foi submetido ao devido processo legal, tendo sido citado acerca da instauração do referido Processo Administrativo (fls.108), foi-lhe ofertado o Libelo Acusatório (fls.110/115), foi qualificado e interrogado (fls.120/123), inclusive na presença de sua advogada constituída, apresentou Defesa Prévia (fls. 136/145) e, ao final, as Alegações Finais (fls. 651/654).

Alega a defesa que o recorrente é uma pessoa portadora de doenças de natureza psicológica/psiquiátrica, quais sejam: alcoolismo e depressão.

Requer a defesa, além da reforma da decisão, que o recorrente, em virtude de sua doença, exerça atividades internas ou, constatada a sua impossibilidade, seja reformado.

É o Relatório. Passo a julgar.

Foi instaurado o Conselho de Disciplina pela prática dos seguintes crimes: (*i*) prática de homicídio tentado, tendo sido condenado à pena de 4 (quatro) anos de reclusão, conforme sentença prolatada pelo Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande; (*ii*) por ter sido preso em flagrante no dia 20 de março de 2013, como incurso nos crimes tipificados nos arts. 129 e 140, ambos do CP, c/c a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); e, (*iii*) pela prática do crime do art. 195 (abandono de posto) previsto no Código Penal Militar.

Em relação à suposta prática de violência doméstica em face de sua companheira, o recorrente foi absolvido por falta de provas.

O recorrente também fora absolvido do suposto crime de abandono de posto por não haver provas suficientes para embasar uma condenação.

Contudo, em relação ao crime tipificado no art.121, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, o recorrente foi condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, sentença prolatada pelo Juízo do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, processo nº 001.2012.006.788-7.

No dia 12 de novembro de 2011, na rua Fernandes Vieira, bairro José Pinheiro, cidade de Campina Grande, o recorrente encontrava-se ingerindo bebidas alcoólicas, em um bar situado próximo ao local onde ocorreu o crime.

Nas proximidades do local do crime também estavam a vítima, John Lenon de Araújo, conversando com o seu amigo Nelson Cleibe Dantas.

Nelson avisou à vítima que o recorrente estava na esquina. Por ter uma rixa antiga com o recorrente, a vítima foi em sua direção e, no momento em que se deparou com o militar, a vítima jogou a sua bicicleta na direção dele, segundo relatou Nelson em seu depoimento.

Já a vítima em seu depoimento disse: "que ao passar pelo réu, cumprimentou o mesmo; que o réu disse: 'você tá a fim de arranjar um problema?', vindo o declarante responder: 'só se for agora'."

A partir da provocação da vítima, o militar sacou sua arma de fogo e apontou em direção à cabeça da vítima, que para se defender, tentou dar um golpe na arma de fogo com a mão, vindo a entrar em luta corporal com o recorrente.

Durante o embate entre a vítima e o recorrente, ocorreu um disparo de arma de fogo, vindo a atingir o abdômen da vítima, o qual caiu ao solo. Foi socorrido para um hospital da região. Após alguns dias recebeu alta sem qualquer sequela relacionada às lesões do disparo de arma de fogo.

A Comissão Processante em seu relatório, posicionou-se pela permanência do recorrente nas fileiras da Corporação, com base no argumento de que o referido militar deve ser submetido a tratamento médico em virtude de doença mental decorrente de vício alcoólico, com o devido acompa-

nhamento pela Junta Médica Especial.

Contudo, a Corregedoria discordou do parecer da Comissão Processante, argumentando que o recorrente fora julgado e condenado, sem que o condenado/recorrente tenha alegado em sua defesa qualquer causa de inimputabilidade. Assim, a Corregedoria entende que não há qualquer prova de que o recorrente era inimputável à época do crime. Diante disso, a Corregedoria propõe a exclusão do recorrente dos quadros da Polícia Militar, cujo parecer foi acompanhado "*in totum*" pela Assessoria Especial Administrativa da PMPB.

Inconformado com a decisão, o recorrente interpôs o presente recurso.

Deve-se destacar que nenhum fato novo foi trazido, por ocasião da interposição deste novo recurso, que motive a reforma da decisão exarada pelo Comandante Geral.

É imperioso destacar que o processo administrativo a que foi submetido o recorrente, deu-se com base no devido processo legal, sendo-lhe assegurado, durante toda a instrução processual, o contraditório e a ampla defesa, de maneira irrestrita.

Ademais, o fato que pesa contra o recorrente é de extrema gravidade, por se tratar de tentativa de homicídio que resultou em sua condenação à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, com o agravante de ter sido o crime cometido por um policial, sobre o qual recai o dever de defender a sociedade.

Pelos fatos apurados, não restam dúvidas que o recorrente praticou fatos graves, que vão de encontro aos valores fundamentais determinantes da moral militar.

O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

No caso dos autos, diante de tudo o que foi exposto, ressoa evidente que a aplicação da punição de Exclusão a Bem da Disciplina fora aplicado com respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo qualquer motivo fático ou jurídico para reformar a decisão emanada pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

Diante dessas considerações, **INDEFIRO** o presente recurso e MANTENHO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2018.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CB QPC FERNANDO ALVES DE MELO MATRÍCULA 516.460-5 RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

#### DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também ao previsto no inciso XVIII do art. 86 da Constituição Estadual, veio-me o recurso administrativo impetrado por Fernando Alves de Melo, matrícula 516.460-5, concernente à reforma da punição que lhe foi imposta por ocasião da Solução do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 0253/2016 – CD – DGP/5, de 28 de novembro de 2016.

Foi instaurado procedimento administrativo, no âmbito da Polícia Militar, mediante a Portaria nº 0253/2016 – CD - DPG/5, publicada em 28 de novembro de 2016, para apurar os fatos retratados como conduta disciplinar desregrada e ato que afeta a honra pessoal e o pundonor policial militar, cometida por Fernando Alves de Melo, matrícula 516.460-5.

Alega a defesa que o crime praticado pelo recorrente decorre de condenação subjetiva do Júri Popular, não apontando qualquer situação maculante ao mundo militar. Afirma que a condenação do recorrente não afetou o decoro de classe, sendo o mesmo apto a prosseguir nas fileiras da Polícia Militar.

Requer a defesa que seja julgado procedente o recurso para reformar a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, mantendo o recorrente nas fileiras da Polícia Militar.

É o relatório. Passo a julgar.

Foi instaurado Conselho de Disciplina para apurar fatos cometidos pelo recorrente.

Consta nos autos que o recorrente, juntamente com outra pessoa, no dia 10 de agosto de 2000, utilizando arma de fogo, cometeu o crime de homicídio. O crime ocorreu na rua Paraíba, bairro da Liberdade, cidade de Campina Grande, quando acontecia um evento de natureza política.

Em virtude da prática delituosa narrada, o recorrente foi condenado em primeira instância à pena de 18 (dezoito) anos e 06 (seis) meses de reclusão por infração ao art. 121, §2°, incisos II e IV, c/c art. 39 ambos do CP, processo nº 001.2000.022.304-8 do 2º Tribunal do Júri de Campina Grande.

Além disso, o militar foi denunciado pelo Ministério Público por ter cometido ato de improbidade administrativa. Tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, processo nº 0010029-34.2013.815.0011, uma Ação Civil Pública que tem como um dos pedidos a perda da função pública do militar.

Verifica-se ainda que o recorrente responde a mais dois processos criminais: (*i*) o processo nº 001.2007.019175-2, cuja pena aplicada foi de 2 (dois) anos e 6(seis) meses de reclusão, pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, por infração ao art. 14 da Lei nº 10.826/2003, e (*ii*) o processo nº 001.1998.013.122-9, cuja pena foi de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de detenção, prolatada pelo juízo da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, por infração ao art. 129, inciso II do CP.

Inicialmente, observa-se que a Corregedoria da PM foi pela prescrição dos dois últimos processos, segundo o parecer do analista, datado de 17 de novembro de 2016, fls. 05/10, com fulcro no art. 17 da Lei nº 4.024/78, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina.

Diante do exposto, a Assessoria Especial Administrativa – AESPA – opinou pelo arquivamento dos autos do Conselho de Disciplina, com fulcro na prescrição, de acordo com o entendimento da Corregedoria, inclusive com a abertura de novo Conselho de Disciplina, caso confirmada a condenação do recorrente.

Logo após a chegada do parecer da AESPA, chegou à Corregedoria e no processo nº 0198/2017-AESPA, a informação do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Foi aberto um novo Conselho de Disciplina a partir da confirmação do trânsito em julgado da sentença condenatória, que ocorreu no dia 17 de fevereiro de 2017.

Como foi bem salientado na Análise nº 040-010/2017 da Corregedoria e no Processo nº 0198/2017 – AESPA, um possível trânsito em julgado da sentença penal condenatória poderia ensejar a instauração de um novo Conselho de Disciplina em desfavor do militar.

Conforme documentos do STJ e do STF, o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos pelo acusado se deu no dia 17 de fevereiro de 2017.

Dessa forma, surgiu uma nova hipótese para a instauração de Conselho de Disciplina, dessa vez, ainda não prescrita, pois o prazo começou a correr a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

A Lei 4.024/78 em seu art. 2°, III, prevê que fica submetido a Conselho de Disciplina o praça que tiver sido condenado a pena restritiva de liberdade individual até 02 anos.

 $\mbox{\it J\'a o inciso I, do art. 112, da Lei n\'o 3.909/77 (Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba)} preceitua que:$ 

"Art. 112. A exclusão a bem a disciplina será aplicada, "ex-officio" ao Aspirante-a-Oficial PM ou às praças com estabilidade assegurada: I – Sobre os quais tiver pronunciado tal sentença o conselho Permanente de Justiça ou houverem sido condenados em sentença passada em julgado por aquele Conselho ou Tribunal Civil à pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) ou ainda, nos crimes previstos na legislação especial concernente." (grifo nosso)

Da leitura dos dispositivos acima citados, depreende-se que existem dois marcos iniciais da prescrição quando um militar comete um crime. O primeiro marco é contado da data conduta, sendo o segundo iniciado com o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Assim, com o trânsito em julgado da sentença em 17 de fevereiro de 2017, surgiu um novo marco inicial da prescrição.

Com fundamento no princípio constitucional da eficiência, a portaria de instauração do Conselho de Disciplina foi emendada, adicionando os novos fatos surgidos motivados pelo trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

 $\label{eq:Amendada} A \ emendada \ portaria inaugural \'e legalmente admitida caso haja respeito ao contradit\'orio e \`a ampla defesa, como ocorreu no presente caso.$ 

Nesse sentido o Supremo Tribunal Federal, vejamos:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. IRREGULARIDADES. INCLUSÃO DE NOVOS FATOS NA ACUSAÇÃO. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO. POSSIBILIDADE DE ENCAMPAÇÃO DOS TERMOS DO PARECER CONSULTIVO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR, SEM VINCULAR O ÓRGÃO JULGADOR. INTIMAÇÃO DOS SERVIDORES PELA IMPRENSA OFICIAL. LEGALIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

- 1 Não há ilegalidade na ampliação da acusação a servidor público, se durante o processo administrativo forem apurados fatos novos que constituam infração disciplinar. O princípio do contraditório e da ampla defesa deve ser rigorosamente observado.
- 2 É permitido ao agente administrativo, para complementar suas razões, encampar os termos de parecer exarado por autoridade de menor hierarquia. A autoridade julgadora não está vinculada Às conclusões da comissão processante. Precedentes: (MS n. 23.201, Relatora a Ministra ELLEN GRACIE, DJ de 19.08.2005 e MS n. 21.280, Relator o Ministro OCTAVIO GALLOTTI, DJ de 20.03.92).
- 3 Não houve, no presente caso, ofensa ao art. 28 da lei n. 9.784/98, eis que os ora recorrentes tiveram pleno conhecimento da publicação oficial do ato que determinou suas demissões em tempo hábil para utilizar os recursos administrativos cabíveis.
- 4 Não há preceito legal que imponha a intimação pessoal dos acusados, ou permita a impugnação do relatório da Comissão processante, devendo os autos serem imediatamente remetidos à autoridade competente para julgamento (arts. 165 e 166 da Lei n. 8.112/90). Precedente: (MS n. 23.268, Relatora a Ministra ELLEN GRACIE, DJ de 07.06.2002). Nego provimento ao recurso ordinário. (RMS 24526/DF, Rel. Min. Eros Grau, Órgão Julgador: Primeira Turma, DJe 14/08/2008)" (grifo nosso)

As provas colacionadas ao procedimento administrativo demonstram que os fatos praticados pelo recorrente são graves. Infringiramos valores fundamentais determinantes da moral militar, tendo o mesmo sido condenado à pena de 18 (dezoito) anos e 06 (seis) meses de reclusão pela pratica do crime de homicídio.

O policial militar deve ser modelo de disciplina, ordem e acatamento das leis em sociedade. O exercício da função de agente de segurança pública exige a estrita observância de um comportamento social ilibado, o que não aconteceu no presente caso.

No caso dos autos, diante de tudo o que foi exposto, ressoa evidente que a aplicação da punição de Exclusão a Bem da Disciplina fora aplicada com respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, da razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo qualquer motivo fático ou jurídico para reformar a decisão emanada pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

Diante dessas considerações, **INDEFIRO** o presente recurso e MANTENHO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2018.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0036/2018

João Pessoa, 16 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar a pedido, **CYNDERELLA KARLA MORAES DE LIMA**, do Cargo de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0037/2018

João Pessoa, 16 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **THAYANARA THAMYRIS PEREIRA DA SILVA**, para o Cargo de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0038/2018

João Pessoa, 23 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, MAYRA DE SOUSA SIQUEIRA SANTOS, do Cargo de Datilografo, símbolo FG-2, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0039/2018

João Pessoa, 23 de abril de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, PAULA VIRGINIA COUTINHO FERREIRA GUIMARÃES, para o Cargo de Datilografo, símbolo FG-2, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE JORDÃO ALME

# Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº. 0484/2018

João Pessoa, 20 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora FRANKSUELLA LINS DOS SANTOS, CPF nº. 076.269.714-85, Matrícula nº. 164.992-2, como gestora do Contrato de nº. 034/2018, firmado com a empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP, no processo administrativo nº. 0009766-1/2018, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº. 0485/2018

João Pessoa, 20 de abril de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora ERIKA PORTO SILVA, CPF n. 068.281.394-02, Matrícula n. 175.373-8, como gestora do Contrato de n. 033/2018, firmado com a empresa L & J TRANSFER LTDA, no processo administrativo n. 0008868-3/2018, que tramita nesta Secretaria.



# Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 022/2018

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIENCIA E TECNO-LOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta

do Poder Executivo Estadual c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos servidores Engenheiro JOSIVAL-DO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 750.508-6, que exercerá o cargo de Presidente; e como Membros o Engenheiro FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula 92.900-0; e a Engenheira VIRGIANE DA SILVA MÉLO, matrícula nº 167.528-1, todos servidores da SEIRHMACT.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento provisório das obras de RECONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CAMARÁ, executadas no âmbito do Contrato 007/2011-SEIRHMACT, celebrado com o CONSÓRCIO CRE & AGE, elaborando, ao final, o respectivo Termo Provisório de Recebimento.

Art. 3 º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

**Art. 4** ° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 023/2018

João Pessoa, 25 de abril de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIENCIA E TEC-NOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro Florestal ROBI TABOLKA DOS SANTOS, matricula nº 182.125-3, CREA 170021627-9, Coordenador do Programa Água Doce, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro Civil ALEXANDRE DE CARVALHO SOARES, CREA 160081177-9, o Arquiteto e Urbanista FELIPE BEZERRA BRAGA, CAU A74759-9 e a Técnica Química Industrial VANESSA SILVA FERNANDES

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao "Termo de Recebimento Provisório" de obras e equipamentos dentro do Convênio SERHMACT/MMA/SRHU nº 761859/2011, e tem como contratado o CONSÓRCIO ÁGUA DOCE-SANTA JULIA/PRATA CONSTRUÇÕES, inscrito CGC sob o nº 20.310.464/0001-0 – Contrato nº 009/2014, e como objeto os "SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE SISTEMAS DE DESSALINIZADORES EM 93 COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, NO ESTADO DA PARAÍBA".

Art. 3 º - Fica concedido o prazo até 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 01/2018

João Pessoa, 20 de abril de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, o servidor

RUTE SILVA BEZERRA, cargo Assessor Técnico, matricula 143.039-4, lotada no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de09 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018, retornando dia 09 de maio de 2018.

**Publique-se,** CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 07/2018

João Pessoa, 15 de abril de 2018.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

**RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017 /2018, o servidor

ANDREA FERREIRA DA S. COUTINHO no cargo de Subgerente Regional do núcleo de Cajazeiras matricula 143.012-2, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, retornando dia 02 de maio de 2018.

Publique-se, CUMPRA-SE.



# Companhia de Processamentos de Dados da Paraíba - CODATA

PORTARIA Nº 13/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE

**DADOS DA PARAÍBA – CODATA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

RESOLVI

NOMEAR, como Pregoeiro Oficial e membros de equipe, os seguintes colaboradores:

Função	Colaborador	Matrícula
Pregoeiro	JOSE LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	JOSE JERÔNIMO DE ARAÚJO	700.301-3
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6

Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 14/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Artigo 19, inciso VI,

RESOLVE

NOMEAR, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,

os seguintes colaboradores

Função	Colaborador	Matrícula
Presidente	JOSE LUSMÁR FELIPE DOS SANTOS FILHO	700.290-4
Membro	ARIANE SOARES BRANDÃO	700.283-1
Membro	RENANN BARBOSA MARTINS	700.445-6
Suplente	josé jerônimo de araujo	700.301-3

Revogam-se as disposições em contrário.

KROL JANIO PALITOT REMÍGIO Diretor Superintendente

# Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**DELIBERAÇÃO Nº 3899** 

#### O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - CO-

PAM, em sua 645 ª Reunião Ordinária, realizada 24 de Abril 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Art 1a. Homologadas as seguintes licenças emitidas LO No 575/2018 - RPA LOCA-ÇÕES DE ANDAIMES E FORMAS - EIRELI - EPP - SUDEMA - 2018-000445/TEC/LO-6184; LI Nº 599/2018 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - SUDEMA - 2018-000503/ TEC/LI-5936; LO Nº 635/2018 - LAVANDERIA PANDA LTDA - SUDEMA - 2018-000480/TEC/ LO-6195; LP Nº 636/2018 - MODUPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2018-001836/TEC/LP-3053**; AA N° 637/2018** - J. F. CAVALCANTI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-008722/TEC/AA-5376; LI Nº 639/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-000837/TEC/LI-5959; LI № 640/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001037/TEC/LI-5964; LO Nº 641/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001038/TEC/LO-6299; LI N° 642/2018 - ROZINETE VENCESLAU -SUDEMA - 2018-001051/TEC/LI-5966; LO Nº 643/2018 - O.M.W CONSTRUCOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-001328/TEC/LO-6371; LO Nº 644/2018 - COMPANHIA ES-TADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001660/TEC/LO-6456; LO Nº 645/2018 - CERAMICA SALEMALTDA-ME - SUDEMA - 2017-003768/TEC/LO-4809; LO N° 646/2018 - DEDETIZADORA BOMFIM LTDA - SUDEMA - 2017-000559/TEC/LO-3962; AA Nº 647/2018 - JOSE AUGUSTO JORGE-ME - SUDEMA - 2017-002250/TEC/AA-5162; LO Nº 648/2018 -ROCHA INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2018-001299/ TEC/LO-6361; LP Nº 651/2018 - OFICINA DE NEGOCIOS CONSTRUTORA E EMP. IMOB. LTDA EPP - SUDEMA - 2018-001640/TEC/LP-3050; **LI N° 652/2018** - MASTERPLAN INCORPORACAO LIMITADA - SUDEMA - 2018-001763/TEC/LI-6015; LO  $N^{\circ}$  653/2018 - INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA C.GRANDE - SUDEMA - 2017-007176/ TEC/LO-5677; LO Nº 654/2018 - ROCHA INDUSTRIA DE ASFALTO E MINERACAO LTDA - SU-DEMA - 2017-001862/TEC/LO-4300; LO Nº 655/2018 - FRANCISCO JACOME SARMENTO - SU-DEMA - 2017-002547/TEC/LO-4499; LO Nº 656/2018 - BM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2018-000352/TEC/LO-6152; LO Nº 657/2018 - VNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP - SUDEMA - 2018-000358/TEC/LO-6156; LO Nº 658/2018 - DIS-TRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELIZA LTDA - SUDEMA - 2018-000399/TEC/LO-6169; LO Nº 659/2018 - MARIA FIGUEIRA DE JESUS - SUDEMA - 2018-000403/TEC/LO-6170; LO Nº 660/2018 -3 J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADO DE PETROLEO LTDA - ME - SUDEMA - 2018-000788/TEC/LO-6258; LO Nº 661/2018 - HENRIQUE GERALDO LARA - SUDEMA - 2018-001256/ TEC/LO-6347; LO Nº 662/2018 - ENGECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-001591/TEC/LO-6431; LO Nº 663/2018 - HABITACIONAL PORTAL DA VILLA SPE LTDA - SUDEMA - 2018-001592/TEC/LO-6432; LO Nº 664/2018 - PEDROSSIAN BERNARDO MEIRA · SUDEMA - 2018-001672/TEC/LO-6458**; LI Nº 665/2018** - DIOGENES ARAÚJO LINS (LOTEA-MENTO BELO HORIZONTE II) - SUDEMA - 2017-000658/TEC/LI-2844; LI Nº 666/2018 - COM-PANHIA ESTADUAL DE HABÍTAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001776/TEC/LI-6016: LO Nº 667/2018 - SUASSUNA CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP - SU-DEMA - 2018-001818/TEC/LO-6496; LO Nº 668/2018 - EDVALDO ALVES DA SILVA ME - SUDE-MA - 2017-003756/TEC/LO-4806; LI Nº 669/2018 - FRANCISCO VIEIRA NETO - SUDEMA - 2018-002092/TEC/LI-6042; LI Nº 670/2018 - COHEP - COOPERATIVA HABITACIONAL DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001780/TEC/LI-6017; AA Nº 671/2018 - EMERSON ALVES DA SILVA - SUDEMA - 2017-005937/TEC/AA-5279; LI Nº 672/2018 - PLANO URBANISMO LTDA SUDEMA - 2018-001975/TEC/LI-6032; AA N° 673/2018 - HILTON PINHEIRO DANTAS - SUDEMA - 2018-000081/TEC/AA-5379; LO Nº 674/2018 - LIDER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. - SU-DEMA - 2018-000292/TEC/LO-6132; LI Nº 675/2018 - MASTER LOTEAMENTOS E INCORPO-RACAO LTDA - ME - SUDEMA - 2018-000463/TEC/LI-5934; AA Nº 676/2018 - TRANSMED -TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2018-001430/TEC/AA-5422; AA Nº 677/2018 - POLIMEXE CONCRETOS CONSTRUCÕES COMÉRCIO E SERVICOS LTDA-EPP -SUDEMA - 2017-008719/TEC/AA-5374; LO Nº 678/2018 - ECOMAIS CONSTRUTORA E INCOR-PORADORA LTDA - SUDEMA - 2018-001694/TEC/LO-6467; LO Nº 679/2018 - CONSTRUTORA FONTES LTDA - ME - SUDEMA - 2018-001937/TEC/LO-6521; LI Nº 680/2018 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BELLA VISTA LTDA - SUDEMA - 2018-002043/TEC/LI-6037; LI Nº 681/2018 - BRASMINAS MINERAÇÃO BRASIL LTDA ME - SUDEMA - 2018-002079/TEC/LI-6038; LO Nº 682/2018 - FRANCIEL MARQUES DE MEDEIROS - SUDEMA - 2017-001656/TEC/ LO-4231; LI Nº 683/2018 - RICARDO & BENTO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-001596/ TEC/LI-4713; LO Nº 684/2018 - VALDICK CAVALCANTE MARTINS - SUDEMA - 2017-002149/ TEC/LO-4387; LO Nº 685/2018 - CLÍNICA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2018-001272/TEC/LO-6351**; LO Nº 686/2018** - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIO-NAL FUNDAÇÃO BRADESCO - SUDEMA - 2017-007630/TEC/LO-5790; LI Nº 687/2018 - TELE-FONICA BRASIL S.A. - SUDEMA - 2017-007350/TEC/LI-5767; LPNº 688/2018 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007724/TEC/LP-3010; LP Nº 689/2018 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007728/TEC/LP-3012; LP Nº 690/2018 - TELXIUS TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-007729/TEC/LP-3013; LI Nº 691/2018 - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2017-006999/TEC/LI-5738; LO Nº 692/2018 - MARCONDES ANTONIO TAVA-RES DE FARIAS - SUDEMA - 2017-008638/TÉC/LO-6024; LI Nº 693/2018 - EDIFÍCIO CONNECT HOTEL - SUDEMA - 2017-008644/TEC/LI-5885; LO Nº 694/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-000227/TEC/LO-6114; LI Nº 695/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-000684/TEC/LI-5951; LO Nº 696/2018 - GUEDES PEREIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2018-002021/ TEC/LO-6540; LO Nº 697/2018 - ANTÔNIO NUNES DA CRUZ - BRITEX - SUDEMA - 2018-000147/ TEC/LO-6090; LI Nº 698/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001225/TEC/LI-5977; LI Nº 699/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001226/TEC/LI-5978; LI Nº 700/2018 - MINERAÇÃO YAYU LTDA-ME - SU-DEMA - 2014-009118/TEC/LI-3741; **LO Nº 701/2018** - J & P-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-003351/TEC/LO-4696; LI Nº 702/2018 - RINALDO ARAÚJO DA COSTA - SU-DEMA - 2017-006775/TEC/LI-5701; LI Nº 703/2018 - RINALDO ARAÚJO DA COSTA - SUDEMA - 2017-006776/TEC/LI-5702**; LI Nº 704/2018** - MELANCIAS INDUSTRIA DE AGUAS ENVASADA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-007012/TEC/LI-5638; LO Nº 705/2018 - MARTINS FERREIRA CONS TRUCOES LTDA - SUDEMA - 2017-008060/TEC/LO-5863; LO Nº 706/2018 - FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - SUDEMA - 2017-008207/TEC/LO-5902; LI Nº 707/2018 - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2017-007144/TEC/LI-5748; LI Nº 708/2018 - GLOBAL CONS-TRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-001191/TEC/LI-5974; LI Nº 709/2018 - COMPANHIA ESTA-DUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-000926/TEC/LI-0793; LO Nº 710/2018 - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2018-001286/TEC/LO-6355; AA Nº 711/2018 - POSTO BR MARAVILHA LTDA - SUDEMA - 2018-001855/TEC/AA-5433; AA Nº 712/2018 - PARAIBA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - SUDEMA - 2018-002123/TEC/ AA-5437; LO Nº 713/2018 - VANUSA MARIA BEZERRA DE BRITO-ME - SUDEMA - 2017-007404/ TEC/LO-5727; LI Nº 714/2018 - ESUTRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA -2018-000096/TEC/LI-0787; AA Nº 715/2018 - VIA LIMPA SERV. AMB. E LOC. DE EQUIP. LTDA - SUDEMA - 2017-008210/TEC/AA-5357; LI Nº 716/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE S DE TAVARES - SUDEMA - 2018-001585/TEC/LI-6004; LO Nº 717/2018 - PARAÍBA COMERCIO CALÇADOS E CIA LTDA - SUDEMA - 2017-006841/TEC/LO-5585; LI Nº 718/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PRINCESA. - SUDEMA - 2018-001549/TEC/LI-6002; LO Nº 719/2018 - NEIRE GERMANIA SANTOS COSTA-ME - SUDEMA - 2017-003219/TEC/LO-4668; LO Nº 720/2018 ENDOVÍDEO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - SUDEMA - 2017-008652/TEC/LO-6028; LO Nº 721/2018 - WILSON IVAN OLIMPIO MAIA - SUDEMA - 2018-001558/TEC/LO-6420; LO Nº 722/2018 - MARCOS AURELIO DANTAS DA COSTA - ME - SUDEMA - 2018-000989/TEC/LO-6297; AA Nº 723/2018 - EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2017-008157/TEC/AA-5356; LO Nº 724/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA -2017-005026/TEC/LO-5127; LO Nº 725/2018 - MARQUISE SERVICOS AMBIENTAIS S/A - SUDE-MA - 2017-004477/TEC/LO-4995; LOP Nº 726/2018 - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-007950/TEC/LOP-0370; LO Nº 727/2018 - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2017-008104/TEC/LO-5879; LO Nº 728/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001406/TEC/LO-6387; LO Nº 729/2018 - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA - SUDEMA - 2018-000233/ TEC/LO-6118; LI Nº 730/2018 - PHENIX CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-002138/TEC/ LI-6046; LO Nº 731/2018 - RAIMUNDA NUNES DE ALBUQUERQUE FERNANDES - SUDEMA - 2018-001985/TEC/LO-6528**; LO Nº 732/2018** - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2018-000749/TEC/LO-6255; LI Nº 733/2018 - GERALDO BORGES (LOTEAMENTO MARIA DAS DORES COSTA) - SUDEMA - 2016-009107/TEC/LI-5219; LO Nº 734/2018 - POLI-MASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2018-000334/TEC/LO-6146; LP Nº 735/2018 - NAR-CISO NUNES DA SILVA - SUDEMA - 2013-001726/TEC/LP-1519; LO Nº 736/2018 - TERRAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2017-007126/TEC/LO-5663; LI Nº 737/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2018-001874/TEC/LI-6025; LO Nº 738/2018 - SALUTTE EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-000434/TEC/ LO-6180; LI Nº 739/2018 - LORD - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2018-000450/ TEC/LI-5933; LO Nº 740/2018 - MARIA APARECIDA FRANÇA DE CARVALHO - SUDEMA - 2014-006485/TEC/LO-8446; LI Nº 741/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SABUGI - SUDEMA - 2018-000614/TEC/LI-5942; LO Nº 742/2018 - ORLANDO PEDRO DA SILVA EIRELI--ME - SUDEMA - 2017-007591/TEC/LO-5773; LO Nº 743/2018 - POSTO 99 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-002081/TEC/LO-6550; LI Nº 744/2018 - IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-003813/TEC/LI-5486; LI Nº 745/2018 - QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2017-008192/TEC/LI-5848; LO Nº 746/2018 - JOSELITA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-001993/ TEC/LO-6531; LO Nº 747/2018 - APORTE CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA - SUDE-MA - 2018-002358/TEC/LO-6628; LO Nº 748/2018 - PLURIMETAIS - IND. É COM. DE METAIS - EPP - SUDEMA - 2018-000913/TEC/LO-6277; LI Nº 749/2018 - ANDRE PENAZZI GUEDES PE-

REIRA - SUDEMA - 2018-001890/TEC/LI-6028; LI Nº 750/2018 - COHEP - COOPERATIVA HABI-TACIONAL DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001894/TEC/LI-6030; LO Nº 751/2018 -MP PROJETOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP - SUDEMA - 2018-002277/ TEC/LO-6601; LI Nº 752/2018 - ALEXANDRE DE MIRANDA HENRIQUES PORTO - SUDEMA - 2018-002382/TEC/LI-6054; AA Nº 753/2018 - LUZIA MARQUES DA SILVA - M.E - SUDEMA -2018-000819/TEC/AA-5397; LO Nº 754/2018 - MARIA SILVA DE LIMA - SUDEMA - 2018-001300/ TEC/LO-6362; LI Nº 755/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSE DE MOURA - SUDE-MA - 2018-001450/TEC/LI-5997; LI Nº 756/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSE DE MOURA - SUDEMA - 2018-001452/TEC/LI-5998; LO Nº 757/2018 - CERÂMICA SÃO GABRIEL INDÚSTRIA LTDA -EPP - SUDEMA - 2017-006979/TEC/LO-5622; LO Nº 758/2018 - MAV CONS-TRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001053/TEC/LO-6303; LO Nº 759/2018 - PATRIMONIO CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILARIOS LTDA - SUDEMA - 2018-001853/TEC/LO-6506; LO Nº 760/2018 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA - SUDEMA - 2018-002212/TEC/LO-6578; LO Nº 761/2018 - POSTO ALTERNATI-VA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2018-002213/TEC/LO-6579; LO Nº 762/2018 - MHV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-001095/ TEC/LO-6308; LO Nº 763/2018 - INTECOM SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2018-002386/TEC/LO-6633; LO Nº 764/2018 - JOSÉ FRANCISCO DIAS - SUDEMA - 2017-005520/TEC/ LO-5244; LO Nº 765/2018 - AL MADEIRAS LTDA. - SUDEMA - 2017-006321/TEC/LO-5451; LO  $N^{\circ}$  766/2018 - MAGNETOM - IMAGEM EM RESSONANCIA MAGNETICA LTDA - SUDEMA -2017-008524/TEC/LO-6001; LI Nº 767/2018 - ACL ENGEHARIA E IMOBILIARIA LTDA - SUDE-MA - 2018-002082/TEC/LI-6040; LI Nº 768/2018 - SAO TOMAS POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-007187/TEC/LI-3001; LI Nº 769/2018 - ILDENFONSO MOREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2018-002204/TEC/LI-6047; LO Nº 770/2018 - JOÃO ALVES DE CAR-VALHO - SUDEMA - 2018-001622/TEC/LO-6446; LO Nº 771/2018 - REGINALDO ELIAS DE BRITO-ME - SUDEMA - 2017-006807/TEC/LO-5567; LO Nº 772/2018 - WALDENIZI SANTOS DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO NASCIMENTO - SUDEMA - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO NASCIMENTO - SUDEMA - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO NASCIMENTO - SUDEMA - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO NASCIMENTO - SUDEMA - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE AQUINO - 2018-001625/TEC/LO-6448; LP N° 773/2018 - ADONIS DE ADONIS SALES NETO - SUDEMA - 2017-007532/TEC/LP-3006; AA Nº 774/2018 - PEROBA TRANSPOR-TADORA EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-008155/TEC/AA-5355; LO Nº 775/2018 - 3 HM ENGE-NHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2018-001590/TEC/LO-6430; LO Nº 776/2018 -MARQUES E MEURER CONSTRUÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2018-001593/TEC/LO-6433; LI Nº 777/2018 - CONSTRUTORA ATS LTDA - SUDEMA - 2018-001819/TEC/LI-6020; LO Nº 778/2018 -MAGNU CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-001891/TEC/LO-6511; LOPN° 779/2018 - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2018-001363/ TEC/LOP-0376; LI Nº 780/2018 - GERAN CONSTRUÇAO INCORPORAÇAO E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2018-001661/TEC/LI-6008; LI Nº 781/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - SUDEMA - 2018-001862/TEC/LI-6023; **LO Nº 782/2018** - ANTONIO HER-CULANO DE SOUSA - SUDEMA - 2018-002122/TEC/LO-6562; LI Nº 783/2018 - SPAZIO UNO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2018-002136/TEC/LI-6045; LO Nº 784/2018 - ADRIANO PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2018-002018/TEC/LO-6537; LO Nº 785/2018 - IRANDEIDE GONÇALVES DE ABRANTES - SUDEMA - 2018-001048/TEC/LO-6301; LO Nº 786/2018 - BRUNO MIGUEL TEIXEIRA DE AVELAR P. CALDAS - SUDEMA - 2018-001133/ TEC/LO-6317; LO Nº 787/2018 - JOÃO BATISTA MONTEIRO XAVIER - SUDEMA - 2018-001141/ TEC/LO-6320; LO Nº 788/2018 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA - EPP -SUDEMA - 2018-001504/TEC/LO-6410; LO Nº 789/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006720/TEC/LO-5544; LO Nº 790/2018 - ENERGISA PARA-ÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006723/TEC/LO-5547; LO Nº 791/2018 -ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006728/TEC/LO-5551; LO Nº 792/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA -2017-006736/TEC/LO-5556; LO Nº 793/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006738/TEC/LO-5557; LO Nº 794/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006981/TEC/LO-5623; LO Nº 795/2018 -ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006985/TEC/LO-5626; LO Nº 796/2018 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA -2017-007395/TEC/LO-5724; LI Nº 797/2018 - HOSANA MARIA PORTO DOS SANTOS - SUDEMA - 2017-008309/TEC/LI-5855; LI Nº 798/2018 - ALEXANDRE DE MIRANDA HENRIQUES PORTO - SUDEMA - 2018-002481/TEC/LI-6067; LI Nº 799/2018 - MULTISABOR INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2018-000840/TEC/LI-5960;LO Nº 800/2018 -PAU BRASIL COM. DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SUDEMA - 2018-000146/ TEC/LO-6089; LI Nº 801/2018 - ANTÔNIO DE SOUZA SANTO FILHO - SUDEMA - 2018-002012/ TEC/LI-6035; LO Nº 802/2018 - MARCELO BARROS RIBEIRO DA COSTA - SUDEMA - 2017-006624/TEC/LO-5525; LO Nº 803/2018 - POSTO EXPRESSÃO COMBUSTÍVEL E CONVENIÊN-CIAS LTDA - SUDEMA - 2018-000521/TEC/LO-6204; LO Nº 804/2018 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-000060/TEC/LO-6059; LO Nº 805/2018 - FA MARCOLINO CONS-TRUCOES EIRELI - EPP - SUDEMA - 2018-000391/TEC/LO-5929; LO Nº 806/2018 - MAV CONS-TRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2018-002563/TEC/LO-6674; LO Nº 807/2018 - IRANDEIDE GONCALVES DE ABRANTES - SUDEMA - 2018-002562/TEC/LO-6673; LO Nº 808/2018 - MARIA GORET DE SOUZA ALMEIDA ARAÚJO - SUDEMA - 2017-001502/TEC/LO-4203; LO Nº 809/2018 -ANTONIO BARBOSA DA ROCHA FILHO ME (BRASIL GAS). - SUDEMA - 2009-003378/TEC/ LO-0809; LO Nº 810/2018 - AGROMAPE-COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-008071/TEC/LO-5869; LP Nº 811/2018 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-002001/TEC/LP-3061; LI Nº 812/2018 - CONSTRUTORA LUXOR LTDA - SUDEMA - 2017-007736/TEC/LI-5808; LI Nº 813/2018 -MD CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2018-002022/TEC/LI-6036; LO Nº 814/2018 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001543/TEC/LO-6418; LO Nº 815/2018 - AR3 ENGENHARIA E INCORPORAÇOES LTDA - SUDEMA - 2018-001499/TEC/ LO-6406; LO Nº 816/2018 - ARRUDA E ANDRADE LTDA - ME - SUDEMA - 2018-001224/TEC/ LO-6340; LO Nº 817/2018 - FRANCISCO SOARES DE ANDRADE - SUDEMA - 2018-002457/TEC/ LO-6648; LO Nº 818/2018 - ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA - SUDEMA - 2018-002417/ TEC/LO-6638; LO Nº 819/2018 - SHOPPING CENTER TAMBIÁ LTDA - SUDEMA - 2018-002389/ TEC/LO-6635; LO Nº 821/2018 - LIDER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. - SUDEMA - 2018-002552/TEC/LO-6669; LO Nº 824/2018 - SEDAN COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA - SUDEMA - 2018-001766/TEC/LO-6482; LO Nº 832/2018 - SRF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME - SUDEMA - 2018-002348/TEC/LO-6624; LO Nº 835/2018 - EDSON GUIMARÃES DA COSTA - SUDEMA - 2017-007919/TEC/LO-5841; LO Nº 836/2018 - GEOVAN BARRETO DE BRI-TO - SUDEMA - 2018-001209/TEC/LO-6338; LO Nº 837/2018 - RICARDO DA SILVA SIMOES -

SUDEMA - 2017-005654/TEC/LO-5295; LO Nº 838/2018 - ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2017-007160/TEC/LO-5673; LI Nº 839/2018 - AC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP-SUDEMA-2017-007805/TEC/LI-5814; LO N° 840/2018-CHAGAS E MATOS LTDA 1 - CHAGAS E MATOS L- ME (AGROMATOS) - SUDEMA - 2017-007824/TEC/LO-5823; AA N° 841/2018 - CICERO MENDES MEIRA - ME - SUDEMA - 2017-007826/TEC/AA-5338; LO Nº 842/2018 - D S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME - SUDEMA - 2017-008428/TEC/LO-5977; LO Nº 852/2018 - A & M COMERCIO DE M. DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-005881/TEC/LO-5363; LO № 853/2018 - POLIMIX CONCRETO LTDA - SUDEMA - 2017-007977/TEC/LO-5851; LO Nº 854/2018 -CENTRAL PREMOLDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2017-008403/TEC/ LO-5968; LO Nº 855/2018- ANTONIO V. DA SILVA - SUDEMA - 2017-004819/TEC/LO-5072 Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação



### Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0037/2018

03.916/2018

3.23261-1

0358/2018

que lhe c	O Reitor o onfere o artigo 46,		VII e X d	lo Estatuto da Instituição, <b>DEFERI</b>	U os seguintes processos
Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
00.495/2018	Rita de Cassia Cavalcante	3.22974-2	0487/2018	Remoção, por interesse da administração, do Departamento de Educação – CH – Campus III para o Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA – Campus II.	Art. 34, parágrafo único, Inciso I, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSU- NI/0176/2016.
01.409/2018	Leônidas José da Silva Júnior	3.25562-3	0485/2018	Afastamento integral, para realizar estágio pós-doutoral, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – São Paulo, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/04/2018 a 31/03/2019.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/ UEPB/CONSEPE/065/14
03.541/2018	João Ramos da Silva Junior	1.02658-4	0484/2018	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS, símbolo NAS-2, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
00.499/2018	Leandro Ponciano dos Santos	1.02978-5	0486/2018	Afastamento integral, para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB – João Pessoa, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/02/2018 a 18/02/2019.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
04.039/2018	Moisés Taveira dos Santos	1.00865-0	0488/2018	Tornar sem efeito PORTARIAUEPB/GR/0766/2017 publicada no DOE através da RESENHAUEPB/GR/0083/2017 em 11/11/2017, que trata da progressão funcional para última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007; Art. 43 da Lei complementar nº 58/03.
04.039/2018	Jose Cabral de Sousa	1.00844-7	0489/2018	Tornar sem efeito PORTARIAUEPB/GR/0768/2017 publicada no DOE através da RESENHAUEPB/GR/0083/2017 em 11/11/2017, que trata da progressão funcional para última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007; Art. 43 da Lei complementar nº 58/03.
03.916/2018	Ivonildes da Silva Fonseca	1.22752-1	0339/2018	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA DE CENTRO, Símbolo NDC-1, do Centro de Humanidades – CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Cléomar Maria Toscano Hen- riques	3.21028-6	0340/2018	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA ADJUNTA DE CENTRO, Símbolo NDC-2, do Centro de Humanidades – CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Juarez Nogueira Lins	3.22984-0	0341/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Letras - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	José Vilian Mangueira	3.27543-1	0342/2018	Nomeação de cargo em comissão - CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Letras - CH - Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Willian Sampaio Lima de Sousa	3.28412-8	0343/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Simbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Letras - Departamento de Letras - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Eduardo Henrique Cirilo Valones	3.23010-4	0344/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Simbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras - Departamento de Letras - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Verônica Pessôa da Silva	3.23023-6	0345/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTA- MENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Educação - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Germana Alves de Menezes	3.23594-7	0346/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Educação - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Luciana Silva do Nascimento	3.23010-4	0347/2018	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA DE CURSO, Simbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Deparatmento de Educação - CH - Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Monica de Fatima Guedes de Oliveira	3.22503-8	0348/2018	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA ADJUN- TA DE CURSO, Simbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Departamento de Educação - CH - Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Leandro Paiva do Monte Ro- drigues	3.28296-0	0349/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTA- MENTO, Símbolo NDC-2, do Departamento de Geografia - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Carlos Antonio Belarmino Alves	3.21037-5	0350/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Geografia - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Francisco Fábio Dantas da Costa	3.22489-9	0351/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Simbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Geografia - Departamento de Geografia - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Lanusse Salim Rocha Tuma	3.22777-4	0352/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, Simbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Geografia - Departamento de Geografia - CH – Campus III, por um periodo de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Joedna Reis de Meneses	3.22499-6	0353/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMEN- TO, Símbolo NDC-2, do Departamento de História - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Susel Oliveira da Rosa	3.25555-1	0354/2018	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de História - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Naiara Ferraz Bandeira Alves	3.24436-9	0355/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, Simbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em História - Departamento de História - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Edna Maria Nóbrega de Araújo	3.22965-3	0356/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUN- TA DE CURSO, Simbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em História - Departamento de História - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.

omeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMEN-O, Simbolo NDC-2, do Departamento de Ciências Jurídicas - CH Campus III, por um período de 02 (dois) anos.

Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DE-PARTAMENTO, Símbolo NDC-3, do Departamento de Ciências

rídicas - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos

Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON SUNI/001/2012.

Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.



03.916/2018	Jossano Mendes de Amorim	3.26081-6	0359/2018	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADOR DE CURSO, Simbolo NDC-2, do Curso de Bacharelado em Direito - Departamento de Ciências Jurídicas - CH - Campus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.
03.916/2018	Kilma Maisa de Lima Gondim	3.23009-1	0361/2018	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUN- TA DE CURSO, Símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Direito - Departamento de Ciências Jurídicas - CH – Campus III, por um período de 02 (dois) anos	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Com- plementar 58/2013; Resolução UEPB/CON- SUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários Campina Grande - PB, 24 de abril de 2018.

# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0053/2018 - GS

João Pessoa, 25 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

TERMO ADITIVO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
001/2018	1730/2018-7	ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	01/05/2018 ATÉ 31/12/2018	R\$ 16.200,00

PUBLIQUE - SE.

PORTARIA Nº 0054/2018 - GS

João Pessoa, 25 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o Contrato de PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

001/2018	PROCESSO 1731/2018-1	INTERESSADO  EDVANI BRILHANTE MARTINS	VIGÉNCIA 01/05/2018 ATÉ 31/12/2018	VALOR R\$ 16.000,00
			ATE 31/12/2016	

PUBLIQUE - SE.

GILVANEIDE NUTES DA SILVA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH-

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N.º 002/2018

Institui a Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PB, biênio 2018 a 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2018, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual n.º 10.546/2015,

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para realização de processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2018 a 2020.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por 06 (seis) membros do Conselho Estadual de Assistência Social que estão em situação de inelegibilidade.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral eleita na Reunião Ordinária do CEAS de 14 de março de 2018, serão as(os) Conselheiras(os):

Conselheira: Jaciana Moura Magalhães

Representação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH

Conselheira: Sofia Ulisses Santos

Representação: Representante do COEGEMAS

Conselheira: Edna Tânia Ferreira da Silva

Representação: Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Conselheira: Katiuska Araújo Duarte

Representação: Conselho Regional de Psicologia - CRP 13ª Região

Conselheiro: Severino do Ramo Ventura

Representação: Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD/PB

Conselheira: Maria da Paz Santos

Representação: Representante dos Usuários do SUAS

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CEAS/PB

# Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 79

João Pessoa, 24 de abril de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DE-SENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERIN-TENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/ STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0165/2018, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO-PB.;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática								Re	eserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00824	2.799.077,41
										TOTAL	2.799.077,41

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.





# LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

# EDITAIS DE CITACAO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 27

Processo Administrativo Disciplinar nº 0022761-0/2017

Processo de Instrução nº 0022762-1/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 1160 de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de setembro de 2017, nos termos do Art. 149, § 1°e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar no 58/2003, resolve:

CITAR a servidora Gercina Ferreira de Araújo – matrícula nº 174.871-8 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir daúltima publicação deste, DE-FESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente

no supracitado processo. É assegurado a servidora vistasaos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2018.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 28

Processo Administrativo Disciplinar nº 0022761-0/2017

Processo de Instrução nº 0022762-1/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 1160 de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de setembro de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora Lourelita Basílio Frazão – matrícula nº 663.637-3 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir daúltima publicação deste, DE-FESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado a servidora vistasaos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 23 de abril de 2018.

# Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

## **NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### NOTIFICAÇÃO nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOTIFICAR, a servidora CAROLINA SOUSA DE ARAÚJO, Agente de Segurança Penitenciária, mat.181.337-4, para comparecer na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP – 58.019 – 900, João Pessoa – PB, no próximo dia 02.05.2018, as 15h10, para ser ouvida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800001179, que apura, os fatos ocorridos no dia 01.03.2018, na SEAP, em virtude de não ter comparecido e nem justificado a sua ausência na sede desta Comissão, para audiência aprazada para o dia 24.04.2018, às 14h30.

Em 25.04.18

Bruno Alexandre da Silva Gurgel Presidente da CPPAD

## Escola de Serviço Público da Paraíba

#### **EDITAIS E AVISOS**

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS EDITAL Nº 003/2018/ESPEP SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE BULLYING NAS ESCOLAS E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna publica o RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº 003/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.587, do dia 29 de Março de 2018, pagina nº 19, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos Cursos de Bullying nas Escolas e Dificuldade de Aprendizagem na modalidade presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins.

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1º) e MAMANGUAPE (14º).

	* *	
NOME		PONTUAÇÃO
FABIANA JOSEFA DO NASCIMENTO SOUSA		56
MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO		55
SIMONE SALVIANO ALVES		54
CLOVIS PEREIRA DA COSTA JUNIOR		53
RENATA MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA		49

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

# REGIÃO GEÓADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°), GUARABIRA (2°) E ITA-BAIANA (12°).

NOME	PONTUAÇÃO
THATYANNE KRAUSE LIMA DE BRITO	55
SIMONE SALVIANO ALVES	54
LINDERSON CHRISTIAN SALES DE OLIVEIRA	40
REJANE FELIX DE SOUZA	37
RICARDO PEREIRA	34

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°) E SOUSA (10°).

NOME	PONTUAÇÃO
DANILO DE SOUSA CEZARIO	70

EDNA OLIVEIRA DA PAZ	46
FRANCISCO LINDORJÔ CARLOS MARTINS	36
EUNICE ARISTIDES ARAUJO	34
CILI ROLIM CARTAXO	26

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°).

NOME	PONTUAÇÃO
KALINE GERONIMO DE AMORIM	55
MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	46
JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONCA	42
RICARDO PEREIRA	34
SARA MARIA DE LACERDA NOBREGA	32

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°).

NOME	PONTUAÇÃO
Não houve candidatos habilitados	

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°).

NOME	PONTUAÇÃO
KATIA MACHADO DE MEDEIROS	45
JOSELITA NUNES BEZERRA DA SILVA	38

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7º).

NOME	PONTUAÇÃO
LUZIA SAMARA DE ARAUJO	39
GEANDRO VIEIRA DE ARAUJO	15

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°).

	` /	
NOME		PONTUAÇÃO
PATRICIA RIBEIRO DE SALES PEREIRA		50

#### Cursos de Bullying nas Escolas:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°).

NOME	PONTUAÇÃO
JOSE RIVANDRO MARTINS MENDONCA	42
SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	37
SUSANA MARIA DA SILVA CARLOS	37
MARIA GORETE FEITOSA DOS SANTOS PEREIRA	34
LUANY MAROUES LIBERAL	02

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª) e MAMANGUAPE (14º).

(-)	
NOME	PONTUAÇÃO
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	93
ANA PAULA RUFINO DOS SANTOS	56
THATYANNE KRAUSE LIMA DE BRITO	55
LUANA REIS METTA	51
ROBERTA TRINDADE DE ALBUQUERQUE	48

#### CURSOS DE DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°), GUARABIRA (2°) E ITA-BAIANA (12°).

NOME	PONTUAÇÃO
MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	93
ASSIRLENE DE FATIMA XAVIER	72
KELLI FAUSTINO DO NASCIMENTO	63
MARIA DAS VITORIAS BELARMINO DE SOUZA	54
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA FLOR	43

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°) E SOUSA (10°).

NOME	PONTUAÇÃO
LUANA REIS METTA	51
WISLA BARBOSA DA SILVA SALES	44
EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE	40
ISABEL CRISTINA MEIRA	26
MERCIA MARIA NEVES RARROSA	26

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:

#### REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°).

NOME	PONTUAÇÃO
CARLENE DA PENHA SANTOS	75
EUZIMAR GREGORIO DOS SANTOS	71
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LEITE SILVA	36
FRANCISCA MARTA DE MEDEIROS MORAIS	29
VANESSA CRISTINA BENTO SANTANA	27

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem:

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°).



NOME	PONTUAÇÃO
REJANE FELIX DE SOUZA	37
THIAGO DA SILVA LAURENTINO	35

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem: REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°).

	NOME	PONTUAÇÃO
	FLAVIA FREITAS DA SILVA MELLO	26
	SIMONE DUARTE FREITAS	17
	ALINE TATIANA BATISTA NEVES	16

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem: REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°).

NOME	PONTUAÇÃO
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO LEITE SILVA	52
MICHELI ALEXANDRE DE LIMA	26
JOCIANA MATILDES CAVALCANTE	17

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem: REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°).

NOME	PONTUAÇÃO
CARLENE DA PENHA SANTOS	75
FRANCIS RANIERE SILVA DE SOUZA	26

#### Cursos de Dificuldade de Aprendizagem: REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°).

NOME	PONTUAÇÃO
ROSANGELA MARIA PESSOA LIRA LOPES FLORENTINO	37
JOEDNA MARIA MELO DE OLIVEIRA	09
DEBORA MARIA CESAR MARTINS FREITAS	09

João Pessoa, 26 de abril de 2018.

#### Luciane Alves Coutinho Superintendente

#### ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP

# RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 003/2018/ESPEP

# SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE BULLYING NAS ESCOLAS E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM, NA MODALIDADE PRESENCIAL

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, **torna pública o RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 003/2018**, da Seleção de Professores Formadores, com contratação temporária, para ministrar os Cursos de Bullying nas Escolas; e Dificuldade de Aprendizagem na modalidade presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDR em áreas afins.

NOME	SITUAÇÃO
Carlene da Penha Santos	PARCIALMENTE DEFERIDO
Euzimar Gregorio dos Santos	PARCIALMENTE DEFERIDO
Fabiana Josefa do Nascimento Sousa	INDEFERIDO
Francisca Jussara Alves Vieira	INDEFERIDO
Iolanda José Barbosa	INDEFERIDO
Kelli Faustino do Nascimento	INTEMPESTIVO
Larissa de Pontes Medeiros	DEFERIDO
Luana Reis Metta	DEFERIDO
Roberta Trindade de Albuquerque	PARCIALMENTE DEFERIDO
Wisla Barbosa da Silva Sales	INDEFERIDO

João Pessoa, 26 abril de 2018.

Luciane Alves Coutinho Superintend